

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER CONJUNTO N° 001/2026

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão Com relação ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 032/2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UNIFORMES, MATERIAIS E PREMIAÇÕES DIVERSAS AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO NO EXERCÍCIO DE 2026."**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 32/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de uniformes, materiais e premiações diversas aos participantes de eventos esportivos e culturais realizados no Município de Jerônimo Monteiro, durante o exercício financeiro de 2026.

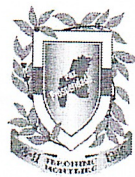
A matéria foi submetida à apreciação conjunta da Comissão de Justiça, Legislação e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, para análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários e de interesse público.

No curso da análise, as Comissões apresentaram Emenda Modificativa, com o objetivo de aprimorar o texto legal, reforçando a legalidade, a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



a) Da constitucionalidade e legalidade

O Projeto de Lei insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse local relacionada à promoção de políticas públicas voltadas ao incentivo à cultura

A iniciativa do projeto é legítima, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre atos de gestão administrativa, inclusive no que tange à autorização para doação de bens e materiais vinculados a eventos de interesse público.

No tocante aos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, verifica-se que a proposição, após a Emenda Modificativa, reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao estabelecer limites claros à atuação do Poder Executivo.

A Emenda apresentada exclui expressamente a possibilidade de premiações pecuniárias (valores financeiros) e brindes, condicionando eventual concessão dessa natureza à edição de lei específica, o que afasta interpretações amplas ou genéricas e garante maior segurança jurídica e direciona somente a Lei para eventos culturais do Município.

b) Da análise orçamentária e financeira

Sob o aspecto orçamentário, a proposição, com a redação dada pela Emenda Modificativa, demonstra adequação às normas de responsabilidade fiscal, uma vez que restringe a autorização legal à doação de materiais e premiações de natureza simbólica ou material, excluindo a distribuição direta de recursos financeiros.

Tal medida contribui para maior controle das despesas públicas, assegurando que eventual impacto financeiro futuro decorrente de premiação pecuniária seja previamente debatido e autorizado por meio de legislação específica, com a devida indicação da fonte de custeio.

c) Do mérito e do interesse público



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



A proposta atende ao interesse público ao fomentar ações culturais no Município, incentivando a participação da população em eventos de relevante valor social, educacional e cultural.

A Emenda Modificativa não altera a essência do Projeto de Lei, mas aperfeiçoa seu conteúdo, estabelecendo parâmetros mais seguros para sua execução e garantindo maior transparência na utilização dos recursos públicos.

III – DO VOTO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, **OPINAM FAVORAVELMENTE** pela constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e interesse público do Projeto de Lei Municipal nº 32/2025, **COM A EMENDA MODIFICATIVA** apresentada, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

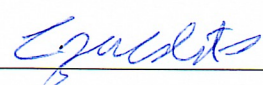
Estado do Espírito Santo

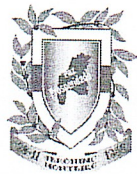
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL




EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 001/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 001/2026

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente	X		
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		